



Contrato nº 003/2018
Contrato de locação de imóvel

PARTES:

1) **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.839/0001-00, com Prefeitura à Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Ibertyoga/MG, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Dr. JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 653.797.568-91, RG 5.415.117SSP/SP, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, doravante denominada **LOCATARIO**.

2) **JOSE ANIZIO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado**, CPF: 552.896.496-20 e da C.I nº MG-20.053.248 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Pedro Fagundes Miranda,18 B – Areão, nesta cidade de Ibertyoga-MG, doravante denominado de **LOCADOR**.

Por este instrumento particular, as Partes acima qualificadas celebram o presente Contrato de **LOCAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a locação de 01(um) imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado na Rua Pedro Fagundes Miranda,18 – Bairro Areão, com a finalidade de instalação de depósito de merenda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O Município pagara ao Locador pela locação do referido imóvel a importância de R\$450,00(quatrocentos e cinquenta reais), por mês, ficando orçado no valor total de R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal, até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS

4.1 São direitos do Município:

a) Modificar o presente instrumento, unilateral, para melhor adequação as finalidades de interesse pública, respeitados os direitos do **LOCADOR**.

b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativo na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

São Direitos do **LOCADOR**:

c) Rescindir o presente contrato de locação, no caso de sublocação parcial ou total, ou desapropriação do presente imóvel.

d) Vistoriar o imóvel a qualquer tempo com prévio aviso.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município:

- 5.1 Efetuar o pagamento das taxas de água, luz e conceder isenção dos impostos públicos municipais que recaiam sobre o imóvel.
- 5.2 Manter o imóvel em perfeitas condições de uso habitável.
- 5.3 Restituir o imóvel nas condições no tempo da locação.
- 5.4 Publicar extrato do contrato.

São Obrigações do Locador:

- 5.5 Manter durante toda a execução deste instrumento em contabilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

- 6.1 O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, apartir de 02 de maio de 2018, com termino em 01 de maio de 2019.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, ou pelo não cumprimento das clausulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

- 8.1. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais, salvo nos casos de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 8.1 Este Contrato será reajustado anualmente pelo índice do IGPM.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 9.1 As Partes elegem o foro da comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer demandas que possam advir deste Contrato.
- 9.2 As Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas identificadas a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Ibertioga, 02 de maio de 2018.

JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Ibertioga

JOSE ANIZIO DO NASCIMENTO
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

NOME:
CPF:
ASSINATURA: